



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Alegre - ES, por meio da SEDER – Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa **Única Serviços e Empreendimentos LTDA - ME**, estabelecida no endereço: Avenida Francisco Lamego nº 70, Bloco 01, Sala 504, Parque Jardim Carioca - Campos dos Goytacazes/RJ. CEP 28.080.00, CNPJ: 08.621.546/0001-71, prestadora de serviços com hora máquina, participou e foi vencedora do processo licitatório, Pregão Presencial Nº 043/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na locação de horas máquinas pesadas (MOTONIVELADORA e RETROESCAVADEIRA), de acordo com a necessidade do município e desta secretaria, para a prestação dos serviços de abertura de estrada, recuperação de estrada, limpeza de terreno, retirada e remoção de cascalho, carregamento e enchimento de caçamba, remoção de entulhos e abertura de valas, dentre outros serviços, para a prestação dos serviços parcelados durante o período de 12 (doze) meses, prestando até o momento 443 (quatrocentos e quarenta e três) horas de motoniveladora e 449 (quatrocentos e quarenta e nove) horas de retroescavadeira. Atesto que não consta qualquer falha ou pendências referentes prestação de serviços, cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaro estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone, razão pela qual afirmamos sua idoneidade, sendo a empresa capaz e conceituada no ramo das atividades a que se propõe prestar.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Alegre, 05 de Junho de 2023.

ANTÔNIO GUSTAVO FAVATO COSTA
Secretário Executivo de Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº 13.041/2023

Antônio Gustavo Favato Costa
Secretário Executivo de Desenvolvimento Rural
Dec. Nº 13.041/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Rua José Bastos Borges, nº 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana/RJ – CEP 28360-000
Tel.: 22 3833-9600 | www.bomjesus.rj.gov.br | semotsp@bomjesus.rj.gov | CNPJ nº 28.812.972/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, A PEDIDO DA INTERESSADA E PARA FINS DE PROVA, QUE A EMPRESA **ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, ENDEREÇO AVENIDA FRANCISCO LAMEGO, 70 – PARQUE JARDIM CARIOCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, NOS FORNECEU OS PRODUTOS DA LICITAÇÃO CUJO O OBJETO É ALUGUEL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, UNIFORMES, EPJ, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DEMAIS INSUMOS PERTINENTES E EQUIPAMENTOS, COM O CNPJ Nº 08.621.546/0001-71 E DENTRO DOS PRAZOS CONTRATADOS, COM FORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 E ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.795/2020.

REGISTRAMOS AINDA, QUE A EMPRESA CUMPRIU FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE COMERCIALMENTE ATÉ A PRESENTE DATA.

BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ., 25 DE JULHO DE 2022.


EDUARDO CORRÊA RIBEIRO

CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 071/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Rua José Bastos Borges, nº 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana/RJ – CEP 28360-000
Tel.: 22 3833-9600 | www.bomjesus.rj.gov.br | semotsp@bomjesus.rj.gov | CNPJ nº 28.812.972/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, A PEDIDO DA INTERESSADA E PARA FINS DE PROVA, QUE A EMPRESA **ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, ENDEREÇO AVENIDA FRANCISCO LAMEGO, 70 – PARQUE JARDIM CARIOCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, NOS FORNECEU OS PRODUTOS DA LICITAÇÃO CUJO O OBJETO É ALUGUEL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, UNIFORMES, EPJ, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DEMAIS INSUMOS PERTINENTES E EQUIPAMENTOS, COM O CNPJ Nº 08.621.546/0001-71 E DENTRO DOS PRAZOS CONTRATADOS, COM FORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 E ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.795/2020.

REGISTRAMOS AINDA, QUE A EMPRESA CUMPRIU FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE COMERCIALMENTE ATÉ A PRESENTE DATA.

BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ., 25 DE JULHO DE 2022.


EDUARDO CORRÊA RIBEIRO

CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 071/2022



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

No dia 15 de outubro de 2020, no **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPONA-RJ**, registram-se os preços da empresa **ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, com sede na Av. Francisco Lamego, 70, Bloco 1, Sala 504, Parque Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes-RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 08.621.546/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Temis Fernando de Oliveira Silva Fernandes, portador do documento de identidade nº 21971116-5, órgão expedidor DETRAN-RJ, CPF nº 118.977.827-05, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, UNIFORMES, EPI, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS INSUMOS PERTINENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2020 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo nº 11.795/2020, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO E ORGÃO COMPETENTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. C/ BDI R\$	VALOR TOTAL
01	COMPOSIÇÃO	MOTONIVELADORA MOTOR DIESEL DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.496	R\$ 158,20695	R\$ 394.884,5472
02	COMPOSIÇÃO	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.496	R\$ 63,74515	R\$ 159.107,8944
03	COMPOSIÇÃO	CAMINHAO CARROC. FIXA, TRUC. 12T	H	2.496	R\$ 123,35961	R\$ 307.905,58656
04	COMPOSIÇÃO	PA CARREGADEIRA MOTOR DIESEL 170CV, CAPACIDADE RASA 3,1 M³	H	2.496	R\$ 189,54406	R\$ 473.101,97376
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 1.335.000,00
LOTE 04						
ITEM	CÓDIGO E ORGÃO COMPETENTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. C/ BDI R\$	VALOR TOTAL
01	COMPOSIÇÃO	VEICULOS DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA. (2 VEÍCULOS/MÊS)	H	4.992	R\$ 28,04487	R\$ 140.000,00
TOTAL DO LOTE 04						R\$ 140.000,00

*BDI 23,60 %;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de Licitações e Contratos

1 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Os serviços serão executados mensalmente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A Prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, através de cronograma emitido junto do Termo de Autorização dos Serviços, após assinatura do Contrato acompanhada da nota de empenho.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente desta licitação será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil;

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA

4.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste projeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

4.1.2 - Executar os serviços objeto do presente projeto rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

4.1.3 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

4.1.4 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ** ou a terceiros provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade ao **Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ**;

4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto;

4.1.6 - Credenciar junto ao **Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ** funcionários que atenderão às requisições dos serviços e receberão as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestarão às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

4.1.7 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

4.1.8 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICÍPIO** ao serviço em questão;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 4.1.9 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **MUNICÍPIO** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;
- 4.1.10 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- 4.1.11 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- 4.1.12 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 4.1.13 - Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como orientá-los na segurança do trabalho;
- 4.1.14 - Apresentar ao **MUNICÍPIO** a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.1.15 - É vedada a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

4.2- MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

- 4.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 4.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 4.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente desta Ata caberá a **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, ficando o(a) Secretário(a) como responsável. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor(a) **Pedro Henrique A. Soares**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 11.795/2020 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

18



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

6.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

6.2.2 - por iniciativa do Município:

6.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, sem justificativa aceitável;

6.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

6.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.


MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Roberto Elias Figueiredo Salim Filho
Prefeito Municipal


UNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a Empresa **ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 08.621.546/0001-71**, situada à Av. Francisco Lamego, nº 70 Bloco 1, sala 504. Parque Jardim Carioca, Campos do Goytacazes, RJ, CEP 28.080-000, já nos **PRESTOU SERVIÇO DE MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18 T, total de 3.500 h (TREIS MIL E QUINHETAS HORAS)**, objeto da Ata de Registro de Preço nº 029.2022, Pregão Presencial nº 009/2022 - pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recurso Hídricos.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 05 de junho de 2023.

Maurício Silva Zanon
Secretário Municipal
de Meio Ambiente,
Agricultura e Recursos Hídricos
Portaria nº 25-1/21

Mauricio Silva Zanon

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

RUA: José Bastos Borges, 704-Pimentel Marques-Bom Jesus do Itabapoana-RJ



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.2022

Pregão Presencial nº 009/2022

No dia 12 de maio de 2022, no **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, registram-se os preços da empresa **UNICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na AV FRANCISCO LAMEGO, 70, PARQUE JARDIM CARIOCA, CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 08.621.546/0001-71, neste ato representada pelo seu Temis Fernando de Oliveira Silva Fernandes, portador do documento de identidade nº 21.971.116-5 e CPF nº 118.977.827-05, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS (SMMAARH), DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, pelo menor preço por item, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2022 - PMBJI** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo unificado nº 4985/2022, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

Item	161732	UNICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
Cota	Código	CNPJ: 08.621.546/0001-71			Unitário	
LC147		AV FRANCISCO LAMEGO, 70 BLOCO 1 SALA 504 - PARQUE JARDIM CARIOCA, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28080-000 Telefone: (22) 9875-7900 Descrição do Produto/Serviço				
1	078.001.03	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM	H	2625	233,00	611.625,00
Não	0	TORNO DE 18 T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125C, INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTIVEL				
		Marca: NEW HOLLAND/ CATERPILLAR				
2	078.001.03	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM	H	875	233,00	203.875,00
Sím	0	TORNO DE 18 T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125C, INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTIVEL				
		Marca: NEW HOLLAND/ CATERPILLAR				
		Total do Proponente				815.500,00

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 - O prazo de execução do serviços solicitados será de 24 (vinte quatro) horas e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria solicitante.

2 - LOCAL DE ENTREGA

2.1- As máquinas e equipamentos deverão ser entregues, de segunda a quinta-feira de 08 às 16 horas e às sextas-feiras de 8h às 11 horas, no pátio da Secretaria Municipal de Meio



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos, situada na Av. José Bastos Borges, 704. Bairro Sebastião Pimentel Marques – Bom Jesus do Itabapoana/RJ, Tel.: (22) 3833-9616 ou no local da prestação dos serviços.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento abaixo:

Programa de Trabalho: 20.606.0126.1279.1279

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 3.3.90.00

Ficha: 567 e 568 Fonte: 030.

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1- DA CONTRATADA

4.1.1- Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4.1.2- Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto Termo de Autorização de Fornecimento, inclusive com relação aos quantitativos, sendo considerados como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

4.1.3- Substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA.

4.1.4- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4.1.5- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

4.1.6- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.7- Credenciar junto as Secretarias Municipais solicitantes funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.

4.1.8- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;

5- AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

5.1- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Preços.

5.1.1- Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

5.1.2- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.3- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

6- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O gerenciamento da contratação decorrente do edital caberá ao **Secretário Municipal de Agricultura e meio ambiente**. A fiscalização ficará a cargo dos servidores **Alex da Silva Pires**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº **4985/2022** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para ao **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ** ou modificação da contratação.

6.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal das Secretarias Municipais solicitantes deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - por iniciativa do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**:

7.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal solicitante, sem justificativa aceitável;

7.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

TEMIS FERNANDO DE OLIVEIRA
SILVA FERNANDES:11897782705

Assinado de forma digital por TEMIS FERNANDO
DE OLIVEIRA SILVA FERNANDES:11897782705
Dados: 2022.05.16 13:33:06 -03'00'

UNICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Rua José Bastos Borges, nº 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana/RJ – CEP 28360-000
Tel.: 22 3833-9600 | www.bomjesus.rj.gov.br | semotsp@bomjesus.rj.gov | CNPJ nº 28.812.972/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, A PEDIDO DA INTERESSADA E PARA FINS DE PROVA, QUE A EMPRESA **ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, ENDEREÇO AVENIDA FRANCISCO LAMEGO, 70 – PARQUE JARDIM CARIOCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, NOS FORNECEU OS PRODUTOS DA LICITAÇÃO CUJO O OBJETO É ALUGUEL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, COM O CNPJ Nº 08.621.546/0001-71 E DENTRO DOS PRAZOS CONTRATADOS, COM FORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 E ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1,047/2019.

REGISTRAMOS AINDA, QUE A EMPRESA CUMPRIU FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE COMERCIALMENTE ATÉ A PRESENTE DATA.

BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ., 25 DE JULHO DE 2022.


EDUARDO CORRÊA RIBEIRO

CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 071/2022



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

No dia 01 de agosto de 2019, no **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, registram-se os preços da empresa **UNICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na AV FRANCISCO LAMEGO, 70, PARQUE JARDIM CARIOCA, CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 08.621.546/0001-71, neste ato representada pelo seu Temis Fernando de Oliveira Silva Fernandes, portador do documento de identidade nº 21.971.116-5 e CPF nº 118.977.827-05, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, pelo período de 12 (doze) meses para o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 016/2019 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo nº 1.047/2019, assim como os termos do Anexo I, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS									
ITEM	CÓDIGO E ORGÃO COMPETENTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. (POR VEZ)	VEZES POR ANO	QUANT. (TOTAL)	VALORES		
							UNITÁRIO	TOTAL	
SERVIÇOS									
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DIVERSOS									
01	19.005.0012-2 EMOP-RJ SET/2018	Motoniveladora, motor diesel de 125cv, inclusive operador	H	208	12	2.496	R\$ 160,00	R\$ 399.360,00	
02	19.005.0016-2 EMOP-RJ SET/2018	Trator de pneus com motor diesel de 61cv, inclusive operador	H	208	12	2.496	R\$ 57,60	R\$ 143.769,60	
03	19.004.0006-2 EMOP-RJ SET/2018	Caminhão carroc. Fixa, truc. 12t	H	208	12	2.496	R\$ 117,00	R\$ 292.032,00	
04	19.005.0033-2 EMOP-RJ SET/2018	Pa carregadeira, motor diesel 170cv, capacidade rasa 3,1 m³	H	208	12	2.496	R\$ 234,40	R\$ 585.062,40	
			Subtotal			R\$ 1.420.224,00			
			BDI (20%)			R\$ 284.044,50			
			Total Lote 02			R\$ 1.704.268,50			

1 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Os serviços serão executados mensalmente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de Licitações e Contratos

2.1 - A Prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, através de cronograma emitido junto do Termo de Autorização dos Serviços, após assinatura do Contrato acompanhada da nota de empenho.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento abaixo:

Plano de Trabalho: 15.122.0001.2011.2011

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 003

Ficha: 271

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA

4.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste projeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

4.1.2 - Executar os serviços objeto do presente projeto rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

4.1.3 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

4.1.4 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade ao Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ;

4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto;

4.1.6 - Credenciar junto ao Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ funcionários que atenderão às requisições dos serviços e receberão as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestarão às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

4.1.7 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do MUNICÍPIO;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 4.1.8 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICÍPIO** ao serviço em questão;
- 4.1.9 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **MUNICÍPIO** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;
- 4.1.10 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- 4.1.11 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- 4.1.12 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 4.1.13 - Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como orientá-los na segurança do trabalho;
- 4.1.14 - Apresentar ao **MUNICÍPIO** a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.1.15 - É vedada a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

4.2 - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

- 4.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 4.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 4.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente desta Ata caberá a **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, ficando o(a) Secretário(a) como responsável. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor(a) **Pedro Henrique A. Soares**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº **1047/2019** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.4- A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

6.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

6.2.2 - por iniciativa do Município:

6.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, sem justificativa aceitável;

6.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

6.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Roberto Elias Figueiredo Salim Filho
Prefeito Municipal

UNICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Representada por Temis Fernando de Oliveira Silva Fernandes



090068 AA310341

Reconheço por semelhança a firma de:

FERNANDO PARCELLOS PESSANHA

Campos, 2 de setembro de 2022. Em test. da verdade

Isla Maria Henriques Mendonça Marcelino Santos - Escrevente

Enquadramento: 1546,69 TJ-Fundada 238 Tdo 907

Selo: EEGQ41521-RLJ

consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/registro>

Isla Maria H. M. Santos
Escrevente
Matr.: 94/19979



FERDAN EMPREENDIMENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que para os fins de direito e para que esta tome seus devidos efeitos que a empresa **ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** situada na Avenida Francisco Lamego- N°: 70 – Parque Jardim Carioca – Campos dos Goytacazes / RJ inscrita no **CNPJ sob o n° 08.621.546/0001-71** prestou os seguintes serviços:

*Locação de Carreta Para Transporte Pesado, Capacidade Para Carga Útil De 30 t. Quantidade de horas executadas: 1080 horas

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2022



FERDAN EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 16.922.808/0001-66

Ferdan Empreend. Const.
e Serv. Ltda

CNPJ: 16.922.808/0001-66

Insc. Est.: 79.763.500

Rua Antônio João de Faria, N° 47/49, Jockey Clube II, CEP: 28.020-305
Campos dos Goytacazes/RJ - TEL: (22) 2131-1728 - (22) 99779-4584

ferdanconstrucoes@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que para os fins de direito e para que este tome seus devidos efeitos que a empresa ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Avenida Francisco Lamago, 70, bloco 1 – sala 504 – Pq. Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ nº 08.621.546/0001-71 prestou os seguintes serviços:

- ★ Locação de Carreta Para Transporte Pesado, Capacidade Para Carga Útil de 80t. Quantidade de horas executadas: 2.640 horas

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Campos dos Goytacazes/RJ 15 de fevereiro de 2023

FERDAN EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 16.922.808/0001-66

Ferdan Empreend. Const.
e Serv. Ltda
CNPJ: 16.922.808/0001-66
Insc. Est.: 79.763.500

Rua Sacadura Cabral, Nº 55, Centro, CEP: 28.035-090
Campos dos Goytacazes/RJ - TEL: (22) 2131-1728 - (22) 99779-4585

ferdanconstrucoes@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa MRV ENGENHARIA PART. S.A com CNPJ: 08343492001282, atestamos que para os fins que a empresa ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Avenida Francisco Lamego, 70 bloco 1 – sala 504 – Pq. Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ nº 08.621.546/0001-71 prestou os seguintes serviços:

- * Locação de Retroescavadeira. Quantidade de horas executadas: 2640 horas

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Campos dos Goytacazes/RJ 07 de junho de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Bruno Vitorino dos Santos', is written over a horizontal line.

MRV ENGENHARIA PART. S.A

CNPJ: 08343492001282

BRUNO VITORINO DOS SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-RJ: 2023101909



M I COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.414.427/0001-39

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que para os fins de direito e para que este tome seus devidos efeitos que a empresa UNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Avenida Francisco Lamego, 70, bloco 1 - sala 504 - Pq. Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ nº 08.621.546/0001-71 prestou os seguintes serviços:

- ▶ Locação de Carreta. Para Transporte Pesado, Capacidade Para Carga Util de 60/80t. Quantidade de horas executadas: 1440 horas
- ▶ Escavadeira Hidráulica Modelo Anfibia de Longo Alcance Sobre Esteiras, Alcance Mínimo 15 Metros, Capacidade Para Carga Util De 30T: 1140 horas

Por ser expressao da verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Campos dos Goytacazes/RJ 11 de outubro de 2024

maria Izabel Paes Fontão

M I COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.414.427/0001-39

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE WILLIAN SANTOS BORGES, 230 – CENTO – PRESIDENTE KENNEDY/ES

CONTATO: 28 99999-5242

EMAIL: contabil1@montesiaconsultoria.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo a solicitação da Empresa **ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, situada na Av. Francisco Lamego, nº 70, bloco 01, sala 504, Parque Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes - RJ, inscrita sob o CNPJ nº 08.621.546/0001-71, inscrição municipal sob o número 68165 e estadual 87.334.210, a qual requer que lhe seja passado por Atestado de Capacidade Técnica, dos serviços prestados à Otimitek Engenharia e Manutenção Eireli.

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a requerente prestou os serviços de aluguel de equipamentos, conforme descrição abaixo:

Caminhão Caçamba Truck 16m³.	1980hs
Retroescavadeira JCB 4x4 cabine fechada, ar condicionado, caçamba dianteira 1,1m³ e caçamba traseira 30", peso 8.185kg.	1980hs

Atesto, para os devidos fins que os quantitativos acima referem-se aos períodos concluídos e os compromissos assumidos com a Empresa em epígrafe foram cumpridos satisfatoriamente dentro do prazo contratual e especificações previamente convencionadas, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone a mesma técnica ou comercialmente.

Campos dos Goytacazes, 11 de março de 2022.

RENATO SILVA Assinado de forma digital
por RENATO SILVA
GOMES:75434 GOMES:75434423704
423704 Dados: 2022.03.11
10:54:11 -03'00'

Renato Silva Gomes
Sócio Administrador



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Itabirito-MG, atesta, para os devidos fins de direito, que a empresa **Unica Serviços e Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob número **08.621.546/0001-71**, situada na Avenida Francisco Lamego, 70 – Bloco 1 – Sala 504, Pq. Jardim Carioca – Campos dos Goytacazes/RJ, prestadora de serviços com hora máquina, participou e foi vencedora do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 90028/2024, tendo como objetivo o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e veículos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, durante o período de 12 meses, prestando até o momento 360 (trezentos e sessenta) horas de motoniveladora, 621 (seiscentos e vinte e um) horas de caminhão basculante 10m³ e 864 (oitocentos e sessenta e quatro) horas de retroescavadeira. Atesto que não consta qualquer falha ou pendências referentes a prestação de serviços, cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaro estar apta, até o presente momento, a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone, até o presente momento, razão pela qual afirmo sua idoneidade, sendo a empresa capaz e conceituada no ramo das atividades a que se propõe prestar.

Qtde. Total horas	Horas utilizadas ate o momento	Descrição	Observação
4320	360	LOCACAO DE MOTONIVELADORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) POTENCIA MINIMA 125 HP. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24HS. RASTREADOR VEICULAR PARA MONITORAMENTO – COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.
4320	621	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE 10 M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, TRUCK, CAPACIDADE PARA 10 METROS CÚBICOS (MÍNIMO). COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24HS E RASTREADOR VEICULAR. PROTEÇÃO OU SEGURO TOTAL – COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL.
6480	864	LOCACAO DE RETROESCAVADEIRA 4 X 4 SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4 X 4 SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, POTENCIA BRUTA MINIMA 85HP, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HS. RASTREADOR VEICULAR PARA MONITORAMENTO. COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itabirito, 23 de outubro de 2024

MATHEUS
MARQUES
AMUI

Assinado de forma digital
por MATHEUS MARQUES
AMUI
Dados: 2024.10.23
17:29:07 -03'00'

Matheus Marques Amui

Secretário Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura

CPF: 073.306.446-92



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

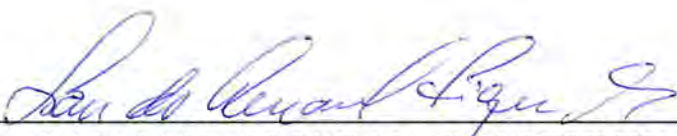
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA – RJ, sediada na Praça dos Três Poderes s/n – Centro – São Francisco de Itabapoana – RJ, inscrita no CNPJ: 01.623.783/0001-22, atesta para os fins legais, que a empresa **ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ nº 08.621.546/0001-71, prestou de forma satisfatória e com o máximo de lisura os seguintes serviços.

Objeto: Motoniveladora, motor diesel de 125cv, inclusive operador, e Pá carregadeira, motor diesel 170 cv, capacidade rasa 3,1 m³. Conforme processo nº 1062/2020.

Tendo prestado todos os materiais e determinações desta secretaria, com o máximo de lisura, não havendo nada em que desabone a sua capacidade técnica administrativa.

Sem mais para o momento, renovo a V.S. os nossos protestos de estima e elevada consideração.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 30 de setembro de 2020.


IVAN DO AMARAL FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo
e Serv. Públicos SMOUS - Port. nº 0145/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

CONTRATO Nº 012/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E A EMPRESA
ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ**, com sede na Praça dos Três Poderes s/nº - Centro – São Francisco de Itabapoana - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.623.783/0001-22, doravante designado, simplesmente, **MUNICÍPIO** neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal, **Francimara Azeredo da Silva Barbosa Lemos**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, e pela Empresa **ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Av. Francisco Lamego nº 70 Bl 1 Sala 504 Parque Jardim Carioca – Campos dos Goytacazes/RJ, inscrito no CNPJ nº 08.621.546/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Temis Fernando de Oliveira Silva Fernandes, CPF 118.977.827-05, Carteira de Identidade nº 21.971.116-5 Detran-RJ, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 016/2019 – Ata de Registro de Preços nº 095/2019 provenientes da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, ajustam entre si o presente CONTRATO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(DO OBJETO)**

A CONTRATADA obriga-se a executar LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ – PMBJI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços dar-se-á em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 da PMBJI-RJ e seus ANEXOS, são partes integrantes e inseparáveis deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
(DO PAGAMENTO)**

O preço global deste **CONTRATO** é de **R\$ 465.571,20** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pelo **Município de São Francisco de Itabapoana-RJ**, sobre as unidades efetivamente executadas e atestadas através de medições, com base nos preços unitários que vier a ser pactuado com a licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente, mediante crédito em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

CONTRATO Nº 012/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E A EMPRESA
ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ**, com sede na Praça dos Três Poderes s/nº - Centro – São Francisco de Itabapoana - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.623.783/0001-22, doravante designado, simplesmente, **MUNICÍPIO** neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal, **Francimara Azeredo da Silva Barbosa Lemos**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, e pela Empresa **ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Av. Francisco Lamago nº 70 Bl 1 Sala 504 Parque Jardim Carioca – Campos dos Goytacazes/RJ, inscrito no CNPJ nº 08.621.546/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Temis Fernando de Oliveira Silva Fernandes, CPF 118.977.827-05, Carteira de Identidade nº 21.971.116-5 Detran-RJ, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 016/2019 – Ata de Registro de Preços nº 095/2019 provenientes da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, ajustam entre si o presente CONTRATO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(DO OBJETO)**

A CONTRATADA obriga-se a executar **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ – PMBJI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços dar-se-á em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 da PMBJI-RJ e seus ANEXOS, são partes integrantes e inseparáveis deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
(DO PAGAMENTO)**

O preço global deste **CONTRATO** é de **R\$ 465.571,20 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pelo **Município de São Francisco de Itabapoana-RJ**, sobre as unidades efetivamente executadas e atestadas através de medições, com base nos preços unitários que vier a ser pactuado com a licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente, mediante crédito em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

conta-corrente da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da **CONTRATADA**. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso venha a ocorrer o aditamento deste **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes na **PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO I**, que vier a ser pactuado com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes do catálogo EMOP, serão considerados os valores catalogados.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de preços unitários novos que **não** estejam previstos no supracitado catálogo, serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da fiscalização do **Município de São Francisco de Itabapoana-RJ**, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa. A autorização da fiscalização será concedida após a verificação da compatibilidade dos valores apresentados com os de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Os custos de administração local da obra serão remunerados proporcionalmente à parcela executada do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores descritos nos parágrafos terceiro a quinto desta cláusula, quando utilizados, serão acrescidos do percentual de BDI, aplicando-se o desconto inicialmente obtido nesta licitação.

PARÁGRAFO OITAVO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa da Prefeita Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada a ele dirigido.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA TERCEIRA
(DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de **12 (doze) meses** corridos a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA QUARTA
(DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

Os serviços serão executados na forma prevista no **Termo de Referência – ANEXO II** do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, da PMBJI-RJ.

CLÁUSULA QUINTA
(DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

A despesa decorrente deste **CONTRATO**, correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 020701.15.452.0018.2035.2035 e pela Natureza de Despesa 33.90.39.99.

CLÁUSULA SEXTA
(DA GARANTIA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

A **CONTRATADA**, prestará garantia correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor do presente instrumento, correspondente a R\$ 6.983,57 (seis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO DE DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ** em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a assinatura deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O montante caucionado só será devolvido caso não haja qualquer restrição:

I - na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo, emitido na forma do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao Prefeito Municipal, sem responsabilidade do Município de São Francisco de Itabapoana-RJ por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo Município.

II - nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao Prefeito Municipal, sem responsabilidade do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA
(DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES)

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência deste **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como a:

I - Executar os serviços conforme especificações deste projeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

II - Executar os serviços objeto do presente projeto rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

III - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

IV- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município de São Francisco de Itabapoana-RJ ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade ao Município de São Francisco de Itabapoana-RJ;

V - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto;

VI- Credenciar junto ao Município de São Francisco de Itabapoana/RJ funcionários que atenderão às requisições dos serviços e receberão as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestarão às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

VII - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

VIII - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICÍPIO** ao serviço em questão;

IX- Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **MUNICÍPIO** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

X- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**;

XI- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

XII- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

XIII- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Projeto Básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

XIV- Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como orientá-los na segurança do trabalho;

XV- Apresentar ao **MUNICÍPIO** a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

XVI - É vedada a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

CLÁUSULA OITAVA
(DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

A gestão do contrato decorrente deste projeto caberá a **Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização da contratação caberá a servidor da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:

I - Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II - Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III - Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA
(DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

I - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **PROJETO BÁSICO – ANEXO II**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil; II - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela **CONTRATADA** e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de multas não elidirá o direito do **MUNICÍPIO**, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA
(DA RESCISÃO)

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de este **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao **MUNICÍPIO**, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao **MUNICÍPIO**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, a Prefeita Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(RECEBIMENTO DO OBJETO)

O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos serviços executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviço Públicos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(DA RENÚNCIA A DIREITOS)

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

As **PARTES CONTRATANTES** declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(DA PUBLICAÇÃO)**

Obriga-se o **MUNICÍPIO** a mandar publicar no Diário Oficial do Município o extrato deste **CONTRATO** às suas expensas, para dar-lhe a devida eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
(DO FORO)**

Fica eleito o foro da cidade de São Francisco de Itabapoana/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 20 de março de 2020.

Francimara Azeredo da Silva Barbosa Lemos
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Temis Fernando de Oliveira Silva Fernandes
ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

[08.621.546/0001-71]

ÚNICA SERVIÇOS E
EMPREENDIMENTOS LTDA.
Av. Francisco Lamago, nº. 70 - Bloco 1 Sala 504
Jardim Carloca - CEP 28.080-000
[Campos dos Goytacazes-RJ]



D.O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XI- Nº 955- SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2020 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito CLAUDIO LUIZ HENRIQUES
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral Ricardo Cidade Baptista	Secretaria de Saúde Sebastião Tavares Campista Filho
Chefe de Gabinete Jorge Raul Teixeira de Faria	Secretaria de Transporte Gustavo Alves Ramos
Secretaria de Administração Igor Siqueira Leal	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio Carlos Augusto Souza Alves
Secretaria de Agricultura e Abastecimento Daniel Oliveira Abilio	Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil Luciana Landim Soffiati
Secretaria de Controle Interno Fabiano Fressatti Rangel	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo Ivan do Amaral Riquelme
Secretaria de Educação e Cultura Elisângela Santos Barreto	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Florentino Ceneira Azevedo
Secretaria de Esporte e Lazer Daniel Machado de Souza	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSF) Jose Eduardo Barcellos Dias
Secretaria de Fazenda Julio Marcos Izabel Nicolau	Secretaria de Pesca Roberto Vinagre Cardoso
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano Fagner Azeredo da Silva	



AVISOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020
PROCESSO Nº. 1002/2020
DATA: 08/05/2020
HORARIO: 10:00h
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARÂMETROS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, VALOR ESTIMADO: R\$ 259.851,40 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS, QUARENTA CENTAVOS)
LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SITUADO NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, CENTRO, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ.
OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS, CÓPIA DO EDITAL E OS FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS À APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NO ENDEREÇO ACIMA E NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 17h00min HORAS, DE 2ª A 6ª FEIRA, EXCETO FÉRIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, MEDIANTE REQUERIMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, A ENTREGA DE 02 (DUAS) FOLHAS DE PAPEL A4 75g/m², 01 500 FOLHAS, OU ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTP://138.59.41.122/8079TRANSPARENCIA](http://138.59.41.122/8079TRANSPARENCIA), SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ, 03 DE ABRIL DE 2020.

JULIO CESAR NUNES BARBOSA
PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PRESENCIAL - SRP - Nº 003.0000/PMS

Nº. PROCESSO: 867/2020
DATA: 30/04/2020
HORARIO: 10 (DEZ) HORAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
VALOR ESTIMADO: R\$ 362.994,09 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).
LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, CENTRO, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ.
OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS, CÓPIA DO EDITAL E OS FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS À APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO E NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 17h00min HORAS, DE 2ª A 6ª FEIRA, EXCETO FÉRIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, MEDIANTE REQUERIMENTO A SR. PREGOEIRO DA PMS, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, A ENTREGA DE 02 (DUAS) FOLHAS DE PAPEL A4 75g/m², 01 500 FOLHAS E 01 (UM) CD, OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTP://138.59.41.122/8079TRANSPARENCIA](http://138.59.41.122/8079TRANSPARENCIA), 13/04/2020

JULIO CESAR NUNES BARBOSA
PRESIDENTE

TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 1062/2020, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ADERE as Atas de Registro de Preço nº 095/2019 e 097/2019, vinculada ao Pregão Presencial nº 016/2019, oriundo do processo nº 1047/2019 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Itabapoana, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital e contrato conforme especificação e quantidades abaixo discriminadas.

Empresa: JLM Construtora e Incorporadora Eireli					
CNPJ: 12.557.528/0003-07					
Endereço: Rua Guapú nº 282 Uia Marcia - Bom Jesus do Itabapoana/RJ					
Adesão a ATA nº 095/2019					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m³, inclusive motorista.	H	2000	126,01	252.020,00
4	Retro-escavadeira/carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador.	H	2000	105,32	210.640,00
TOTAL R\$					557.592,00
Empresa: Única Serviços e Empreendimentos Ltda.					
CNPJ: 08.621.546/0001-71					
Endereço: Av Francisco Lamego nº 70 Pq Jardim Carioca - Campos dos Goytacazes/RJ					
Adesão a ATA nº 097/2019					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Motocicleta, motor diesel de 125cv, inclusive operador.	H	2000	160,00	320.000,00
4	Pc carregadeira, motor diesel 170cv, capacidade rasa 3,1 m³.	H	290	234,40	67.976,00
TOTAL R\$					455.576,00
TOTAL GERAL R\$					1.023.168,00

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico. Publique-se.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 20 de março de 2019.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

PREFEITA MUNICIPAL

Câmara

ATO Nº. 002/2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º E 6º E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º, TODOS DO ATO NÚMERO 001/2020 DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 17/03/2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS AMPARADA PELO INCISO V DO ARTIGO 30 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

ART. 1º - O Artigo 3º do Ato Nº 001/2020 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana publicado no Diário Oficial do Município do dia 17/03/2020, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 3º - FICA SUSPENSADA A REALIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA DE EVENTOS COLETIVOS NÃO DIRETAMENTE RELACIONADOS AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DO PLÊNARIO E DAS COMISSÕES, BEM COMO AS SESSÕES SOLENES, EVENTOS DE LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS E DE FRENTE PARLAMENTARES, VISITAÇÃO INSTITUCIONAL E OUTROS EVENTOS COLETIVOS QUE PODERIAM."

ART. 2º - O Artigo 5º do Ato Nº 001/2020 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana publicado no Diário Oficial do Município do dia 17/03/2020, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 5º - ATÉ ULTIMIOR DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE, SÓ HAVERÁ EXPEDIENTE INTERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA AS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS NO PERÍODO DE 09:00 AS 13:00 HORAS, SALVO NA HIPÓTESE DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS CONVOCADAS NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO."

ART. 3º - FICA REVOGADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DO ATO Nº 001/2020 DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO DIA 17/03/2020.

ART. 4º - ESTE ATO DA MESA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ, 01 DE ABRIL DE 2020.

MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
PRESIDENTE

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
VICE-PRESIDENTE

LUCIANO NUNES COUTINHO
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS
SEGUNDO-SECRETÁRIO



ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2020

TIPO DE MATERIAL:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PARA
ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIA

EMPRESA GANHADORA:

ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

EMPENHO Nº 0926/2017

ORD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNI	QUANTIDADE	PROCESSO	1062/2020	VALOR TOTAL
				V. UNIT	BDI	
1	Motoniveladora, motor diesel de 125cv, inclusive operador	H	2000	R\$ 160,00	R\$ 32,00	R\$ 384.000,00
4	Pa carregadeira, motor diesel 170cv, capacidade rasa 3,1 m³	H	290	R\$ 234,40	R\$ 46,88	R\$ 81.571,20
						R\$ 465.571,20

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 04 DE MAIO DE 2020.

IVAN DO AMARAL FIGUEIREDO
Sec. Muni. de Obras, Urbanismo
e Serv. Públicos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
São Francisco de Itabapoana
Secretaria de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos



São Francisco de Itabapoana, 07 de março de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA – RJ, sediada na Praça dos Três Poderes s/n – Centro – São Francisco de Itabapoana – RJ, inscrita no CNPJ: 01.623.783/0001-22, atesta para os fins legais, que a empresa **ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ nº 08.621.546/0001-71, prestou de forma satisfatória e com o máximo de lisura os seguintes serviços.

Objeto: Motoniveladora, Motor Diesel de 125cv, inclusive operador com quantidade de horas executadas 2.500h e Trator de Pneus com motor diesel de 61cv, inclusive operador com quantidade de horas executadas 2.625h.

Tendo prestado todos os materiais e determinações desta secretaria, com o máximo de lisura, não havendo nada em que desabone a sua capacidade técnica administrativa.

Sem mais para o momento, renovo a V.S. os nossos protestos de estima e elevada consideração.

Luiz Gonzaga da Silva

Sec. Muni. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Luiz Gonzaga da Silva
Sec. de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos
CPF: 592.243.807-78
Port.: 19/2021

Praça dos Três, s/n, Centro,
São Francisco de Itabapoana, RJ
Tel.: (22) 27891717

Campos dos Goytacazes, 21 de junho de 2024

ATESTADO

Prezado(a)s,

A VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o número de 02.536.066/0003-98, situada na Av. Carlos Alberto Chebabe, nº 1249 – Parte, Guarus – Campos dos Goytacazes/RJ, atesta para os devidos fins que, a empresa **ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 08.621.546/0001-71, situada na Av. Francisco Lamego, nº 70 Bloco 1 Sala 504 – Parque Jardim Carioca – Campos dos Goytacazes/RJ, presta serviços de locação do equipamento Caminhão Irrigadora, Ford, modelo 1517E, ano 2011.

Atestamos que o serviço prestado de locação é satisfatório, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas contratualmente.

Sendo o que se apresenta até o momento, renovam-se votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Carlos Jose Petrocchi Vieira

Responsável Contratual

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.621.546/0001-71 endereço AVENIDA FRANCISCO LAMEGO, 70 BLOCO 1 SALA 504 – PQ. JARDIM CARIOCA – CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ prestou serviços à empresa PRONTO PLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS com CNPJ nº 31.861.222/0001-22, endereço AVENIDA SANTOS MOREIRA, 721, MIRAMAR, MACAÉ/RJ, detém qualificação técnica para LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.

Registramos que a empresa prestou o serviço de locação de retro escadeira por 1800 horas.

Informamos ainda que as prestações de serviços acima referido apresentando um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

13 de junho de 2023

Rodinaldo Araujo Monteiro

CTF-RJ 2009101028

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.621.546/0001-71 endereço AVENIDA FRANCISCO LAMEGO, 70 BLOCO 1 SALA 504 – PQ. JARDIM CARIOCA – CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ prestou serviços à empresa PRONTO PLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS com CNPJ nº 31.861.222/0001-22, endereço AVENIDA SANTOS MOREIRA, 721, MIRAMAR, MACAÉ/RJ, detém qualificação técnica para LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.

Registramos que a empresa prestou o serviço de locação de retro escadeira por 1800 horas.

Informamos ainda que as prestações de serviços acima referido apresentando um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

13 de junho de 2023

Rodinaldo Araujo Monteiro

CTF-RJ 2009101028

(22) 2757-5550

prontoplan.com.br

Avenida Santos Moreira nº 721 – bairro Miramar

Rua U, s/n Quadra 16, Lote 243 – bairro Jardim Escurial

CEP: 27.943-200 Macaé/RJ

CEP: 24.841-270 Itaboraí/RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Documento número #889afefd-d5ac-4600-97c8-96039fe3d6de

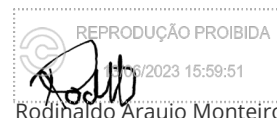
Hash do documento original (SHA256): 7126f3bbe8328c2f5406890cbc62de146c9640fdaa351b61afb310bf4035cbb5

Assinaturas

**Rodinaldo Araujo Monteiro**

CPF: 088.362.087-11

Assinou como procurador em 13 jun 2023 às 15:59:51



Log

- 13 jun 2023, 15:23:01 Operador com email prontoplanrental@gmail.com na Conta b0f03d56-af5f-493f-80e8-5dd899d4252d criou este documento número 889afefd-d5ac-4600-97c8-96039fe3d6de. Data limite para assinatura do documento: 13 de julho de 2023 (15:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 jun 2023, 15:23:02 Operador com email prontoplanrental@gmail.com na Conta b0f03d56-af5f-493f-80e8-5dd899d4252d adicionou à Lista de Assinatura: locacao@prontoplan.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodinaldo Araujo Monteiro e CPF 088.362.087-11.
- 13 jun 2023, 15:59:52 Rodinaldo Araujo Monteiro assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail locacao@prontoplan.com.br. CPF informado: 088.362.087-11. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 154dfc(...), vide anexo 13 jun 2023, 15-59-51.png. IP: 186.194.105.43. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.379749 e longitude -41.789261. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.512.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jun 2023, 15:59:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 889afefd-d5ac-4600-97c8-96039fe3d6de.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 889afefd-d5ac-4600-97c8-96039fe3d6de, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

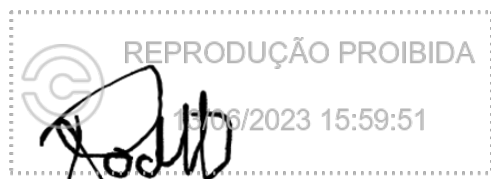
Anexos

Rodinaldo Araujo Monteiro

Assinou o documento enquanto procurador em 13 jun 2023 às 15:59:51

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 154dfc(...)



Rodinaldo Araujo Monteiro
13 jun 2023, 15-59-51.png



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

127167/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2025

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2017201906
Razão Social: UNICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 08.621.546/0001-71
Data Registro: 06/12/2017
Endereço: AVENIDA FRANCISCO LAMEGO 70 BL 01 AP 504 PARQUE JARDIM
CARIOCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28080-000

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
1160-0 ENGENHARIA AMBIENTAL / OS ENGENHARIA AMBIENTAL
2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG
ELETRICA
7010-0 ENG SEG TRABALHO

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 2.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO. CULTIVO E COLHEITA; GESTÃO DE REDES DE



(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 127167/2024)

ESGOTO; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; OBRAS PORTUÁRIAS: MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO TEATRAL; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;



(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 127167/2024)

PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS;

LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA; SERVIÇO DE; RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE; ELETRIFICAÇÃO RURAL; SERVIÇO DE: OBRAS DE INSTALAÇÕES PARA ELETRIFICAÇÃO RURAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL; PODA EM LINHAS DE TRANSMISSÃO NA ÁREA RURAL E URBANA, SERVIÇOS DE; CONSULTORIA EM GESTÃO DE EMPRESAS AGROPECUÁRIOS; ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA NA AGRICULTURA; PROJETOS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIOS; CONSULTORIA, ASSESSORIA EM; FUNERÁRIA; SERVIÇOS DE; ARTIGOS FUNERÁRIOS, CAIXÃO, URNA; COMÉRCIO VAREJISTA; ÁGUA MINERAL, DEPOSITO DE; COMÉRCIO VAREJISTA; CONTÊINER; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE; ESPANHOL; CURSO, ENSINO DE; FRANCÊS; CURSO, ENSINO DE; IDIOMAS; CURSO, ENSINO DE; INGLÊS; CURSO, ENSINO DE; ITALIANO; CURSO, ENSINO DE; LÍNGUAS ESTRANGEIRAS; CURSO, ENSINO DE; PORTUGUÊS, CURSO, ENSINO DE; CURSO DE APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO; CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL; CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL; PRESENCIAL E À DISTÂNCIA; CURSO DE COMISSÁRIAS; CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO À INTERNET; PALESTRANTE; SERVIÇOS DE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PARQUE AQUÁTICO; EXPLORAÇÃO DE; PARQUE DE DIVERSÃO; EXPLORAÇÃO DE; PARQUE TEMÁTICO; EXPLORAÇÃO DE; ENTULHO; COLETA E REMOÇÃO DE; ENTULHOS APÓS O TÉRMINO DAS OBRAS; RETIRADA DE; ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES; COLETA DE; ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE LIXO; GESTÃO DE; ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, RESPONSÁVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS PARA OS ATERROS SANITÁRIOS OU LIXÕES; OPERAÇÃO DE; LIMPEZA URBANA - EXCETO GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS; LIXO URBANO; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE; MATERIAIS RECUPERÁVEIS; COLETA DE; REMOÇÃO DE LIXO URBANO; SERVIÇOS DE; RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS; COLETA DE; RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA ATRAVÉS DE LIXEIRAS, VEÍCULOS OU CAÇAMBAS;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 4/5
Data: 06/12/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

127167/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2025

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 127167/2024)

COLETA DE; RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS DE ORIGEM INDUSTRIAL ATRAVÉS DE LIXEIRAS, VEÍCULOS OU CAÇAMBAS; COLETA DE; RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM URBANA ATRAVÉS DE LIXEIRAS, VEÍCULOS OU CAÇAMBAS; COLETA DE; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; LOCAÇÃO DE; MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE; PROJETOS DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE; PROJETOS DE ARQUITETURA; PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PAISAGÍSTICOS; SERVIÇOS DE; TRANSPORTE DE ESCOLARES; TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS, ESTUDANTES; SERVIÇOS DE; ÔNIBUS ESCOLAR INTERMUNICIPAL; ÔNIBUS ESCOLAR MUNICIPAL.

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

DOUGLAS DE JESUS VITOI FONSECA

Carteira Nº MG-MG0000044727D/D

RNP: 1411040589

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 06/12/2017

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

Expedida em: 27/08/1987 pelo Crea-MG

Registro: 2000107176 expedido em 27/08/1987

Inclusão como RT: 06/12/2017

MARCELY GENTILUCI DOS SANTOS SALEIRO

RNP: 2018243110

TÍTULO: ENGENHEIRA ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 04/09/2023

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

Registro: 2019100997 expedido em 06/02/2019

Inclusão como RT: 04/09/2023

RESTRIÇÃO(ÕES) DE RAMO:Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: ENGENHARIA AMBIENTAL / OS ENGENHARIA AMBIENTAL, ENG SEG TRABALHO por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Prova junto a órgão público

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 127167/2024

Emitida às: 06/12/2024 12:23 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.9056208245012133



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 5/5
Data: 06/12/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

127167/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2025

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 127167/2024)

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/1
Data: 06/12/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

127174/2024

VÁLIDA ATÉ: 10/04/2025

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	DOUGLAS DE JESUS VITOI FONSECA		
Registro:	2000107176	Data de Registro:	27/08/1987
Carteira:	MG-MG0000044727D/D	Emitida em:	27/08/1987
CPF:	562.722.006-68		
RNP:	1411040589		

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições:

RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): FACULDADE DE ENGENHARIA-UNIV FED DE JUIZ DE FORA

Data colação de grau: 01/08/1987

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 127174/2024

Emitida às: 06/12/2024 12:32 (hora de Brasília)

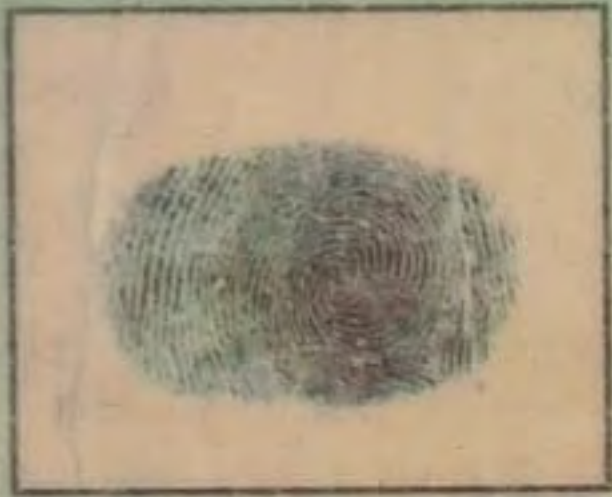
Código de controle do comprovante: 0.4682253802158389

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Douglas de Jesus Leite Fumagalli

072507010

Válida em todo o
Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

141104058-9

Nome

DOUGLAS DE JESUS VITOI FONSECA

Filiação

CELIO FONSECA

CATHARINA VITOI FONSECA

C.P.F.

562.722.006-68

Documento de Identidade

2770803 SSP-MG

Tipo Sang.

A+

Nascimento

23/04/1964

Naturalidade

LEOPOLDINA

UF Nacionalidade

MG

BRASIL

Crea de Registro

CREA-MG

Emissão

13/08/2012

Data de Registro

27/08/1987

Ass. Presidente

Registro no Crea

MG0000044727D

CONFEDERAÇÃO